



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 104/2018**

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 143/2018 - IGESDF**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00063946/2020-11**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 104/2018 (43883057), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

**O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 70\*\*\*7 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º \*\*.152 – OAB/DF e CPF 316.\*\*\*.\*\*\*-49, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 04016-00063946/2020-11, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2018** (124439596), celebrado com a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **69.034.668/0001-56**, com sede à Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, conj. 801 e 901, bloco A, andar 8 e 9, Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05.425-902, e-mails: caroline.santos@sodexo.com e atendimento.empresas@sodexo.com.br, telefone(s): (61) 99194-7139 e (11) 3003-5083, representada por sua procuradora, a Senhora **GIOVANA VIEIRA ALVES**, RG n.º 27.\*\*\*.\*\*-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 257.\*\*\*.\*\*\*-29.

## 1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão unilateral ocorre conforme o parágrafo único da Cláusula Quinta do Sexto Termo Aditivo do Contrato n.º **104/2018 (124439596)**, a qual prevê a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 104/2018 (43883057) E SEUS TERMOS ADITIVOS**, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que possui o mesmo objeto da presente contratação.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, rescinde unilateralmente, a partir da assinatura do presente Termo, a contratação da empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, que tem por objeto a **Contratação da prestação de serviços administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de simular tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança.**

## 3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **Contrato n.º 104/2018 (43883057) e seus termos aditivos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão Unilateral** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 5. DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 104/2018 (43883057)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**DISTRATANTE:**

<p><b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> <b>Diretor - Presidente</b></p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</p> 

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr. 0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 27/03/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr. 0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 01/04/2024, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **135036486** código CRC= **7E8F9FB7**.

Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

---

04016-00063946/2020-11

Doc. SEI/GDF 135036486